

CECE


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Lacerda

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Lacerda, Instituição sediada na Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, bairro Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti-Ceará, com validade até 31 de dezembro de 2021, sem interrupção, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº: 8721703/2018 | **PARECER Nº:** 0278/2019 | **APROVADO EM:** 21.05.2019

I – DO PEDIDO

Maria Alves Saraiva Lacerda, diretora geral do Centro Educacional Lacerda, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao sistema SISPROF:

- Ofício com a solicitação da Instituição.
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem.
- Documentos do corpo técnico e corpo docente.
- Regimento Escolar.
- Projeto Pedagógico.
- Termos de Convênios.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Centro Educacional Lacerda é uma instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede situada à Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, bairro Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti-Ceará. O Centro Educacional Lacerda é inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.357.665/0001-21 e Censo Escolar nº 23328010.

A diretora pedagógica, Maria Alves Saraiva Lacerda é graduada em Pedagogia, com Administração Escolar pela Universidade Regional do Cariri (URCA), Registro nº 1049 e, é especialista em Planejamento Escolar pela Universidade Salgado de Oliveira. A Secretaria encontra-se sob a responsabilidade de Virgínia Maria Belém, Técnica em Secretariado Escolar com Registro nº AAA002000.



Cont./ Parecer nº 0278/2019

III - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, oferecido pelo Centro Educacional Lacerda apresenta objetivos coerentes com a formação profissional do técnico e justifica-se pela necessidade deste profissional na região em que se insere.

Para proceder a avaliação das condições de funcionamento da Instituição e a oferta do curso de Enfermagem, foi designada a Professora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, mediante Portaria nº 042/2019 que aferiu os conceitos abaixo discriminados.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Regular
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratório	Bom
Recursos áudio visuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Regular

As Instalações gerais do prédio estão em bom estado, segundo a avaliadora. As salas de aula são bem iluminadas e climatizadas.

A biblioteca possui climatização, boa iluminação, oferece serviço de *internet* para os alunos, mas é carente com relação a espaços para trabalho individual e em grupo. O acervo bibliográfico, segundo a avaliadora, precisa ser atualizado.

Os Laboratórios de Enfermagem e de habilidades específicas são próprios e têm instalações muito boas, segundo a avaliadora.

A coordenação do Curso é feita pela Professora Natália Gonçalves Carvalho, graduada em Enfermagem e especialista em Urgência e Emergência.

O Corpo Docente é composto por 07 (sete) professores, sendo 02 (dois) graduados e 05 (cinco) especialistas, todos com formação na área de conhecimento do Curso e com autorização para lecionar.

O Plano de Curso, segundo a especialista avaliadora, tem aspectos que precisam ser revistos, tais como: atualizar os itens relacionados à avaliação, à



Cont./ Parecer nº 0278/2019

recuperação e ao acompanhamento dos alunos, e atualizar as referências bibliográficas constantes no programa de cada disciplina do Curso.

Conforme o Plano de Curso, a Instituição pretende formar um técnico em enfermagem, comprometido socialmente e com competências e habilidades necessárias para desempenhar as seguintes atividades:

- atuar na prestação da assistência de enfermagem;
- realizar cuidados de conforto e higiene a pacientes;
- observar e registrar sinais e sintomas e verificar sinais vitais;
- colher e encaminhar material para exame de laboratório;
- administrar medicamentos e realizar curativos;
- executar tratamentos e aplicar imunizantes;
- registrar as atividades realizadas para a elaboração do plano de assistência de enfermagem.

A Organização Curricular do Curso é composta por uma matriz de 1.200h distribuídas em quatro módulos de disciplinas e 600h de Estágio Supervisionado, perfazendo uma carga horária total de 1.800 horas.

Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	T	P	E
Apoio ao diagnóstico, preparação e acompanhamento na rede hospitalar e ambulatorial I	Introdução à Enfermagem	30	-	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	30	20	-
	Noções de Microbiologia e Parasitologia	30	20	-
	Noções de Farmacologia e Imunologia	30	10	-
	Nutrição e Dietética, Higiene e Profilaxia	60	-	-
	Noções de Biossegurança nas ações de saúde	60	30	-
	Ética e Bioética nos serviços de saúde	30	-	-
	Primeiros Socorros	40	40	-
Total		310	100	-
Total Geral		-	410	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0278/2019

Cont. da Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

MÓDULO II	COMPONENTES CURRICULARES	T	P	E
Apoio ao diagnóstico, preparação e acompanhamento na rede hospitalar e ambulatorial II	Fundamentos de Enfermagem	90	40	80
	Assistência de Enfermagem em Tratamento Clínico	60	30	80
	Assistência de Enfermagem em Tratamento Cirúrgico I	60	30	40
	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	60	30	40
	Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança, do Adolescente e da Mulher	60	30	80
Educação para a Saúde I	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva I	60	30	80
Total		390	190	400
Total Geral		-	590	400

MÓDULO III	COMPONENTES CURRICULARES	T	P	E
Educação para a Saúde II	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva II	90	30	90
Recuperação e Reabilitação em Saúde	Assistência de Enfermagem em Tratamento Cirúrgico II	60	20	60
	Assistência de Enfermagem a pacientes graves	60	20	30
Recuperação e Reabilitação em Saúde	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	60	30	30
	Humanização dos serviços e ações em saúde	30	-	-
Total		300	100	210
Total Geral		-	400	210

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas e supervisionadas pela professora Fátima Salma Lenira P. de Alencar Cartaxo. Os locais conveniados para a execução do estágio, estão listados abaixo:

- Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima;
- Hospital Municipal e Maternidade São José; e
- LABACLIM - Laboratório e Clínica Médica.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999, 01/2005 e 06/2012, nos Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e nº 11/2008, e nas Resoluções CEC nº 413/2006 e nº 395/2005, bem como nas Normas que regulam a Educação a Distância (EaD), tal como a Resolução CEC nº 360/2000.


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0278/2019

V – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Centro Educacional Lacerda possui boas condições de funcionamento, encontra-se em consonância com as leis educacionais vigentes e oferece condições adequadas ao funcionamento de cursos técnicos na área da saúde. Votamos pois favoravelmente à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para funcionamento em sua sede na Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, bairro Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, com validade até 31 de dezembro de 2021, sem interrupção, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

Maria Palmira S. Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE